

Lei nº 3.001, de 30 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Hospital São José de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro ao Hospital São José de Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 92.812.049/0021-00, para pagamento de serviços complementares.

§ 1º O incentivo será no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pago em parcela única no mês de agosto de 2009.

Art. 2º A Instituição assume inteira e expressa responsabilidade pelo repasse deste valor para pagamento dos serviços complementares prestados no mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – Auxílio à Entidades
3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º A Instituição deverá realizar prestação de contas do valor concedido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF n.º 186.503.090-20, residente e domiciliado em Taquari, na Rua São Jerônimo n.º 275, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.001, de 30 de julho de 2009, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JOSÉ**, CNPJ n.º 92.812.049/0021-00, Entidade Filantrópica, de personalidade jurídica de direito privado, com sede neste Município, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.390, neste ato representado por sua Diretora, **Sra. Adelina Maria Vendruscolo**, brasileira, solteira, CPF n.º 786.704.110-91, residente e domiciliada em Taquari, na Rua Marechal Deodoro, 1.410, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O objeto do presente convênio é o repasse de incentivo financeiro, por parte do Município, ao Hospital São José de Taquari, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.812.049/0021-00, para pagamento de serviços complementares.

§ 1º O incentivo será no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pago em parcela única no mês de agosto de 2009.

Cláusula Segunda:

A Instituição assume inteira e expressa responsabilidade pelo repasse deste valor para pagamento dos serviços complementares prestados no mesmo.

Cláusula Terceira:

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – Auxílio à Entidades
3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Cláusula Quarta:

A Instituição deverá realizar prestação de contas do valor concedido.

Cláusula Quinta:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Taquari, 30 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Adelina Maria Vendruscolo
Diretora do Hospital de Caridade São José

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Exp. de Motivos nº 110/2009

Taquari, 30 de julho de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Hospital São José de Taquari, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pago em parcela única no mês de agosto de 2009.

O referido projeto visa conceder incentivo à Instituição, em complementação do convênio já existente, através da Lei nº 2.965, de 28 de maio de 2009, pelos serviços prestados à Municipalidade.

Assim, certos da compreensão dos Nobres Edis sobre o importante assunto, e na certeza de uma boa acolhida, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Senhor,
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Taquari RS